

A democracia brasileira e a falácia da Constituinte

27 SET 1986

27 SET 1986

27 SET 1986

ESTADO DE SAO PAULO

**ATTILA DE SOUZA LEÃO
ANDRADE JUNIOR**

A atualidade política brasileira nos evoca à mente algumas ponderações de natureza filosófica e jurídica. Primeiro nota-se uma preocupação demasiada com a Constituinte e a futura Carta Magna, de tal forma que se gera uma expectativa geral de que ambas terão o condão mágico de resolver todos os problemas nacionais. Esta é uma grande falácia.

Parece-nos que o grande problema da civilização brasileira relativamente à ordem jurídica (e aí se inclui a constitucional) não tendo sido substancialmente a lavra ou a concepção das leis senão o espírito popular (o que os filósofos alemães denominam de "Volksgeist"), sempre presente quanto ao desrespeito e à inexecutabilidade dessas leis. Na esteira desse pensamento, nasceram ditos populares que se tornaram famosos neste País tais como: a) "as leis são como as virgens pois nasceram para serem violadas", b) "para os amigos, tudo, aos indiferentes nada, aos inimigos, aí, sim, o rigor da lei". Existem também as chamadas "leis que pegam" e as "leis que não pegam" de forma que no nosso País quem, em última análise, escolhe a lei é o destinatário, ou seja, a sua submissão à lei fica ao critério subjetivo do cidadão, dependendo de várias circunstâncias objetivas (condição sócio, econômica, filiação partidária etc.).

A democracia brasileira tem sido uma grande farsa histórica porque repousa em premissas rigorosamente falsas, como por exemplo, a de que ela deva se assentar numa Carta Magna e esta por si só deverá operar os milagres para a comunidade nacional. No decurso de nossa história, tivemos várias Constituições (umas até muito boas, ressalvadas aquelas de inspiração nitidamente autoritária funcionando em regi-

mes que até mesmo poderiam dispensá-las). Todavia a experiência histórica demonstrou que, a despeito da existência dessas Constituições a realidade nacional em essência pouco mudou: a democracia brasileira foi sempre frágil, desestruturada, um Executivo forte e sempre centralizador, acompanhado de um Legislativo emasculado e um Poder Judiciário nem sempre aparelhado materialmente ou até mesmo dependente em alguns casos onde o autoritarismo alcançou níveis insuportáveis. Sob o ponto de vista da realidade sócio-econômica brasileira, nem se fala; essa realidade continua essencialmente a mesma, tendo sido inclusive reconhecido o fato pelos próprios governantes (é célebre a frase de um dos presidentes-militares segundo a qual "O Brasil vai bem mas o povo vai mal"). Esta é outra falácia: não se constrói o progresso sócio-econômico de país algum apenas com leis; esse progresso depende de inúmeros fatores de natureza estrutural (existência de capital, recursos naturais etc) e principalmente de natureza ideal (no sentido Hegeliano da palavra), psicológico ou espiritual. Está cientificamente comprovado que, os países, a exemplos das pessoas, a despeito da variedade de seus recursos ou potencialidade dependem para o seu desenvolvimento, do que os psicólogos convencionaram chamar de *need for achievement* ("necessidade para a realização"). A civilização brasileira, de um modo geral sempre careceu desse *need for achievement*.

Substituímos o elemento espiritual (o *need for achievement*) pelo cabalismo ou misticismo das leis, do papel, e, ultimamente de religiões nem sempre muito místicas ou deísticas em suas missões ou em seu ideário evangélico.

Não se faz democracia e nem se ensinará o desenvolvimento sócio-econômico deste País com uma Constituição; evidentemente, ela é importante como uma "Guia

Geral" para a comunidade nacional. Mas ela não é santo milagreiro, e, se não forem alteradas substancialmente as condições a que nos referimos acima, essa futura Constituição de que tanto se discute, atualmente, terá vida curta como as demais: ou será rigorosamente desrespeitada ou simplesmente ignorada!

A revolução que precisa ocorrer neste País é espiritual ou ideal (novamente no sentido Hegeliano da palavra) é preciso corrigir erros que remontam às Capitânias Hereditárias, ao Governo Geral, ao Império e às primeiras Repúblicas. Se não houver essa revolução espiritual ou ideal, a farsa continuará *ad infinitum*; legaremos apenas mentiras para os nossos descendentes.

Sobre democracia e Constituição, cabem ainda algumas observações até mesmo de caráter histórico e comparativo. A melhor comprovação do que se disse acima é o caso da maior democracia do globo: a dos Estados Unidos da América. A Constituição Federal dos Estados Unidos possui tão-somente sete artigos originais e 25 aditivos ("amendments") que sobrevivem intocáveis e respeitados há mais de 200 anos. Com essa Constituição, os Estados Unidos da América robusteceram sua democracia e com base nela e por ela inspirada, com o princípio da livre iniciativa (juntamente com os elementos citados, v.g., recursos naturais, "self achievement" de seu povo etc), construíram a maior e mais sofisticada economia de que se tem notícia na história da civilização humana.

E mais, a despeito de Constituinte e de nova Constituição, não se construirá democracia neste país, com um Congresso com assentos vazios e muito menos com uma imprensa que historicamente tem padecido de toda a sorte de pressões e garrotes. Os congressistas, futuros constituintes precisam finalmente entender o sentido da palavra "mandato popular" que, aliás, pode e

deve ser cassado, como qualquer procuração, caso o mandatário não exerça adequadamente seu mandato, ou atue "ultra vires". E isso é verdade também para os que "cabulam as aulas"...

Quanto à imprensa, esse é o outro grande pilar da democracia; sem uma imprensa livre não faz sentido sequer uma nova Constituição. É a imprensa livre que forma, informa e conforma as informações para a comunidade nacional, e, por isso, precisa estar rigorosamente fora do controle do Estado. Aqui, vale a pena trazer à colação uma lapidar sentença da Suprema Corte dos Estados Unidos no caso *US vs. New York Time* onde o governo federal dos EUA pressionava determinado jornalista a liberar suas fontes de informações a respei-

to de assuntos de interesse do Estado. A Corte Suprema Federal dos EUA não permitiu que se garroteasse aquele jornalista com base no consagrado Aditivo I à Constituição ("First Amendment") que expressamente protege as liberdades de expressão e de imprensa. Entendia aquela Corte que, na medida em que os jornalistas fossem pressionados por autoridades governamentais a revelarem suas fontes, as informações jamais poderiam ser produzidas, afetando, em consequência, os direitos à liberdade de informação e expressão; como finalizou o juiz relator dessa importante sentença, a imprensa livre, além de ser um dos sustentáculos da democracia é a responsável por uma "enlightened citizenry" ("uma cidadania esclarecida").

Como já se disse alhures, se na democracia, o povo é soberano, vamos educar o soberano! Para uma democracia forte, além de uma Constituição, necessitamos de um Congresso onde os parlamentares compareçam e atuem efetivamente, um Judiciário melhor aparelhado (para que não se acumulem milhares de processos em determinados juízos), um Executivo que opere dentro da lei, de uma imprensa livre e responsável, e, finalmente, de um povo que aprenda a necessidade premente de respeitar a lei, como forma mesmo de subsistência da comunidade nacional.

O autor é advogado em São Paulo, mestre e doutor em Direito pela Universidade de Yale e autor de diversas obras jurídicas publicadas

ANC 88
Pasta Setembro/86
074